



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

## **Processo nº 441.901/2020**

Licitação: Pregão Eletrônico nº 102/2021

Contrato n° 2021/173.1

**OBJETO** Aquisição de plataforma de Inteligência de Negócios (Business Intelligence), incluindo a prestação de serviços de suporte técnico, treinamento e migração, pelo período de 48 meses.

## **CONTRATANTE:**

## **CONTRATADA:**

**DADOS DO CONTRATO**

Data da Proposta 16/11/2021	Data de assinatura 18/12/2025	Data de vigência 31/12/2021 a 31/3/2026
Preço: R\$ 1.872.419,82 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos)		Valor da Garantia: R\$ 0,00 ( zero )
Nome ( ) : _____ SASSENTOSSAICE SASSENTOSSAICE SASSENTOSSAICE SASSENTOSSAICE		

Nota(s) de Empenho: 2025NE000465, 2025NE000466, 2025NE000920, 2025NE000921

As partes, acima identificadas acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



O presente aditivo decorre do ajuste da vigência contratual para fixar seu marco final em 31/03/2026, de modo a dar cobertura ao período de prestação do serviço de suporte técnico para a plataforma de Business Intelligence.

O presente Termo Aditivo formaliza a recomposição do prazo contratual considerando que a efetiva disponibilização do objeto contratado ocorreu apenas em 4/4/2022, e se encontra em consonância com os votos condutores dos Acórdãos n. 3443/2012 e 1302/2013, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União, segundo os quais tal ajuste de vigência não afasta a aplicação de eventuais sanções contratuais cabíveis em face do atraso no adimplemento das obrigações avençadas, tampouco autoriza a alteração do valor acordado

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2021/173.1, passa a vigorar com sua redação alterada na Folha de Rosto, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 18 de dezembro de 2025.

Pela CONTRATANTE:

Mauro Limeira Mena Barreto  
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:

Kleper de Carvalho Porto  
Representante Legal